

Matrícula
30.560ficha
1

S. C. do Sul, 15 de agosto de 2005.

IMÓVEL:- "A unidade autônoma designada **apartamento nº 94**, localizado no 9º andar do "Edifício Piazza Navona", situado na **Rua São Paulo nº 931**, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, **composto** de sala para dois ambientes com terraço, uma suíte com terraço e banheiro privativo, dois dormitórios simples, banheiro completo com duto, circulação interna e cozinha com área de serviço e WC, com a área real privativa de **102,210m²**, a área real comum de divisão proporcional de **28,369m²**, a área real total construída de **130,579m²** e a fração ideal no terreno e demais coisas comuns do condomínio de **1,1668%**, **confrontando**, no sentido de quem da Rua São Paulo olha para o edifício, pela frente com os apartamentos de final "2", elevador de serviço e elevador social e seu respectivo hall por onde tem a sua entrada, pelo lado direito com a área de recuo lateral direita do edifício, pelo lado esquerdo com os apartamentos de final "3", elevador e hall de serviço, e pelos fundos com a área de recuo do edifício."

PROPRIETÁRIA:- **JACUTINGA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.**, com sede em São Paulo (capital), na Rua Guapiaçu nº 312, térreo, Vila Clementino, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.424.420/0001-61.

REGISTROS ANTERIORES:- R. 6/4.568, feito em 19 de julho de 2001, R. 3/13.325, feito em 07 de agosto de 2001 e R. 1/23.787, feito em 05 de novembro de 2001, fundidos na matrícula nº 25.965, em 04 de dezembro de 2001, todos deste 2º Oficial de Registro de Imóveis. (Condomínio registrado sob nº 5/25.965, em 24 de junho de 2005, neste 2º Oficial de Registro).

O Preposto Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 1/30.560. S.C. do Sul, 15 de agosto de 2005.

VENDA E COMPRA:- "Conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966 e Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, no âmbito do SFH, celebrado em São Paulo (capital), aos 19 de julho de 2005, na presença de duas testemunhas, **protocolado e microfilmado sob nº 68.017**, a proprietária **JACUTINGA - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, representada na forma do título, **transmitiu a TIAGO CARDOSO DE CASTRO ALEXANDRINO BAHIA**, português, analista de sistemas, RNE nº W-560.915-V-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº 213.459.918-94; e, **GLÁUCIA CILENE VITURI**, brasileira, diretora administrativa, RG nº 15.694.664-6-SSP/SP, CPF/MF nº 248.699.788-14, ambos solteiros, maiores, conviventes nos termos da Lei nº 9.278/96, residentes e domiciliados em São Paulo (capital), na Rua Trajano Reis nº 186, aptº 84, **o imóvel desta matrícula**, pelo preço de **R\$224.230,00**, na **proporção de 50% a cada um**; que se encontram arquivadas neste 2º Oficial de Registro a **CND nº 108982005-21004050**, emitida pelo INSS, aos 10 de maio de 2005, e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, aos 20 de julho de 2005, confirmadas via internet em 25 de julho de 2005 em
(continua no verso)

Matrícula
30.560ficha
1
verso

nome da vendedora, e que a mesma declarou que o imóvel está quite com as despesas e taxas condominiais, conforme consta do título."

O Preposto Substituto  (Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 2/30.560.

S.C. do Sul, 15 de agosto de 2005.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- "Nos termos do instrumento particular objeto do R. 1 (um), **TIAGO CARDOSO DE CASTRO ALEXANDRINO BAHIA**; e **GLÁUCIA CILENE VITURI**, ambos já qualificados, deram o imóvel desta matrícula e o box duplo nºs 92/93, do mesmo edifício, matriculado sob nº 30.561, neste 2º Oficial de Registro, em alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514/97, a favor do **BANCO ITAÚ S.A.**, com sede em São Paulo (capital), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itáúsa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, representado na forma do título, para garantia do financiamento no valor de **R\$111.381,00**, que será pago no prazo de amortização de 180 meses, através do sistema de amortização SAC, a taxa mensal de juros efetiva de 0,9488%, sendo o valor do encargo mensal de **R\$1.750,42**, com vencimento em 19 de agosto de 2005; as demais condições constam do título."

O Preposto Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 3/30.560.

S.C. do Sul, 10 de janeiro de 2012.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:- "Conforme requerimento firmado em São Paulo (capital), aos 08 de dezembro de 2011, pelo credor Itaú Unibanco S.A., representado por seus procuradores Wagner Alves de Souza e Renê dos Reis Chantal, com firmas reconhecidas pelo 11º Tabelionato de Notas de São Paulo (capital), e tendo em vista a cópia reprográfica autenticada, do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, de 21 de janeiro de 2010, onde consta publicada a ata da assembleia geral extraordinária e ordinária, realizada aos 30 de abril de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 2010, sob nº 32.451/10-6, **protocolados e microfilmados sob nº 98.153**, procede-se à presente averbação para constar que o **Banco Itaú S.A.**, denomina-se atualmente **Itaú Unibanco S.A.**"

A Preposta Substituta,  (Marli Romera de Oliveira).

AV. 4/30.560.

S.C. do Sul, 10 de janeiro de 2012.

CANCELAMENTO:- "Conforme termo de quitação firmado em São Paulo (capital), aos 08 de dezembro de 2011, pelo credor Itaú Unibanco S.A., representado por seus procuradores Wagner Alves de Souza e Renê dos Reis Chantal, com firmas reconhecidas pelo 11º Tabelionato de Notas de São Paulo (capital), **protocolado e microfilmado sob nº 98.154**,
(continua na ficha nº 2)

Matrícula
30.560ficha
2

S. C. do Sul, 10 de janeiro de 2012.

(continuação da ficha nº 1)

procede-se à presente averbação para constar que **fica cancelada** a alienação fiduciária objeto do R. 2 (dois), em que são devedores **Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia e Gláucia Cilene Vituri**, em virtude da autorização dada pelo credor **Itaú Unibanco S.A.**"

A Preposta Substituta, *Marli R. de Oliveira* (Marli Romera de Oliveira).

AV. 5/30.560.

S.C. do Sul, 20 de janeiro de 2020.

CASAMENTO:- "Conforme requerimento firmado nesta cidade, aos 13 de dezembro de 2019, pelo proprietário Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia, e tendo em vista a cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, expedida aos 07 de agosto de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, matrícula nº 116327 01 55 2007 2 00126 195 0040581 87, materializada aos 09 de agosto de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito de Santa Efigênia, comarca de São Paulo (capital), **protocolados e microfilmados sob nº 138.385, em 13/12/2019**, procede-se à presente averbação para constar o **casamento** dos proprietários **TIAGO CARDOSO DE CASTRO ALEXANDRINO BAHIA e GLÁUCIA CILENE VITURI**, realizado aos 30 de junho de 2007, sob o regime da comunhão parcial de bens, continuando os contraentes a usaremos mesmos nomes."

Selo digital: 112664391000000005062820D

O Preposto Substituto, *Ériston Carlos Sanches Peres* (Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 6/30.560.

S.C. do Sul, 20 de janeiro de 2020.

DIVÓRCIO:- "Conforme escritura de divórcio, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de São Bernardo do Campo-SP, aos 20 de setembro de 2019, páginas 102/108, do livro 630, subscrita pelo Substituto do Tabelião Fabrício Herrera Portronieri, e tendo em vista a averbação de divórcio, datada de 25 de setembro de 2019, inserida no campo averbações/anotações da certidão de casamento, expedida aos 26 de setembro de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, matrícula nº 116327 01 55 2007 2 00126 195 0040581 87, **protocoladas e microfilmadas sob nº 138.392, em 13/12/2019**, procede-se à presente averbação para constar o **divórcio** dos proprietários **TIAGO CARDOSO DE CASTRO ALEXANDRINO BAHIA e sua mulher GLÁUCIA CILENE VITURI.**"

Selo digital: 112664391000000005063620G

O Preposto Substituto, *Ériston Carlos Sanches Peres* (Ériston Carlos Sanches Peres).

(continua no verso)

Matrícula
30.560

 ficha
2
VERSO
R. 7/30.560.

S.C. do Sul, 20 de janeiro de 2020.

PARTILHA EM DIVÓRCIO:- “Nos termos da escritura objeto da Av. 6 (seis), procede-se ao presente registro para constar que em virtude do divórcio dos proprietários **TIAGO CARDOSO DE CASTRO ALEXANDRINO BAHIA** e **GLÁUCIA CILENE VITURI**, ambos já qualificados, o imóvel desta matrícula, avaliado em **R\$395.200,00**, ficou pertencendo única e exclusivamente ao divorciado.” (Inscrição municipal nº 03.025.0366)

 O Preposto Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).
AV. 8/30.560.

S.C. do Sul, 06 de outubro de 2022.

PENHORA:- “Conforme certidão de penhora expedida aos 29 de setembro de 2022, pelo Escrivão Diretor do 4º Ofício Cível desta comarca, Williams Manoel Duarte Murillo, nos autos de execução civil, em que é exequente Gláucia Cilene Vituri, CPF/MF nº 248.699.788-14 e executado Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia, CPF/MF nº 213.459.918-94, processo nº 10066142620218260565, **protocolada e microfilmada sob nº 155.421**, em **29/09/2022**, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, o box duplo nºs 92/93 e o box simples nº 77, matriculados sob nºs 30.561 e 39.595, neste 2º Oficial de Registro, de propriedade de **Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia**, foram penhorados” (Valor da dívida: **R\$2.054.670,01**) (Valor para efeito de custas: **R\$684.980,00**)

Selo digital: 112664391000000030997822W

 A Preposta Substituta,  (Marli Romera de Oliveira).
AV. 9/30.560.

S.C. do Sul, 16 de abril de 2024.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA:- “Em cumprimento ao provimento da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ nº 143, de 25 de abril de 2023, procede-se à presente averbação para constar que a presente matrícula possui o **Código Nacional nº 112664.2.0030560-40.**”

 A Preposta Substituta,  (Marli Romera de Oliveira).
AV. 10/30.560.

S.C. do Sul, 16 de abril de 2024.

PENHORA:- “Conforme certidão de penhora, expedida ao 1º de abril de 2024, pelo Escrivão Diretor do 4º Ofício Cível desta comarca, Williams Manoel Duarte Murillo, nos autos de execução civil, em que é exequente Santalina Participações Ltda., CNPJ/MF nº 15.520.744/0001-04 e executados Trend Biz Consultoria em Informática Ltda., CNPJ/MF nº 04.661.497/0001-40 e Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia, CPF/MF nº 213.459.918-94, processo nº 10055868620228260565, **protocolada e microfilmada sob nº 165.292**, em **01/04/2024**, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, (continua na ficha nº 3)

Matrícula

30.560

ficha

3

de propriedade de **Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia**, foi penhorado.” (Valor da dívida: **R\$39.126,30**)

Selo digital: 112664391000000044193924T

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 11.

S.C. do Sul, 19 de março de 2025.

PENHORA:- “Conforme certidão de penhora, expedida aos 13 de março de 2025, pela Escrivã Diretora do 3º Ofício Cível desta comarca, Elisangela Pereira Gomes Correa, nos autos de execução civil, em que é exequente Santalina Participações Ltda., CNPJ/MF nº 15.520.744/0001-04 e executados Lift Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ/MF nº 02.861.361/0001-58 e Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia, CPF/MF nº 213.459.918-94, processo nº 1005583-3420228260565, **protocolada e microfilmada sob nº 172.074, em 13/03/2025**, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia**, foi penhorado.” (Valor da dívida: **R\$90.288,72**)

Selo digital: 112664391000000053837625Z

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 12.

S.C. do Sul, 28 de maio de 2025.

PENHORA:- “Conforme certidão de penhora, expedida aos 22 de maio de 2025, pela Escrivã Diretora do 6º Ofício Cível desta comarca, Anna Christina Kauf, nos autos de execução civil, em que é exequente Santalina Participações Ltda., CNPJ/MF nº 15.520.744/0001-04 e executados RT Business Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ/MF nº 29.216.130/0001-48 e Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia, CPF/MF nº 213.459.918-94, processo nº 00044296120238260565, **protocolada e microfilmada sob nº 173.298, em 22/05/2025**, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **Tiago Cardoso de Castro Alexandrino Bahia**, foi penhorado.” (Valor da dívida: **R\$37.042,48**)

Selo digital: 112664391000000055444025C

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 13.

S.C. do Sul, 23 de outubro de 2025.

CANCELAMENTO:- “Em cumprimento ao mandado de cancelamento do registro de penhora, expedido aos 13 de agosto de 2025, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro desta comarca, Exmo. Sr. Dr. José Francisco Matos, nos autos de execução de título extrajudicial - despejo por inadimplemento, em que é requerente Santalina Participações

(continua no verso)

Matrícula

30.560

ficha

3
VERSO

CNM: 112664.2.0030560-40

Ltda. e requeridos Trend Biz Consultoria em Informática Ltda. e outro, processo nº 1005586-86.2022.8.26.0565, **protocolado e microfilmado sob nº 175.462, em 22/09/2025**, procedese à presente averbação para constar que **fica cancelada a penhora objeto da Av. 10 (dez).**”

Selo digital: 112664391000000070686625W

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Eufrasio de Andrade).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital